

## AO JUÍZO DA 65ª ZONA ELEITORAL DA

Comarca de Patos, Paraíba – TRE/PB

**Autos do processo nº:** 0600137-66.2024.6.15.0065

**Registro de candidatura – falsificação de documento público**

**Candidata:** VALERIA NOBREGA DE FRANÇA

**Número da candidata:** 10222

**Cargo pleiteado:** Vereador(a)

**Município:** Cacimba de Areia/PB

**PODEMOS – CACIMBA DE AREIA/PB**, partido político, já devidamente qualificado nos autos epigrafados, por seus advogados e procuradores infra-assinados, vem com a devida vênia à presença de Vossa Excelência, observando a Contestação de *Id. nº 122550616*, informar e requerer o que se segue.

### **01 – DOS FATOS: FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO PÚBLICO – ABUSO DE PODER POLÍTICO**

Em primeiro momento, é de primordial importância destacar que a parte Impugnada, enquanto candidata filiada à atual gestão do município de Cacimba de Areia/PB, possuindo, desta maneira, livre acesso a máquina pública, **utilizou-se de vantagem ilegal, refletida na falsificação de documento público, para alegar uma desincompatibilização tempestiva, com claro intento de ludibriar este respeitável e sério Poder Judiciante.**

Isto porque, é aduzido na peça de defesa da citada candidata que a publicação da sua exoneração no jornal oficial do município de Cacimba de Areia/PB ocorreu no dia 01 de julho do corrente ano. Para isso, acostou cópia da portaria de exoneração nº 12/2024, anexada ao *Id. nº 122550620*. Observe trecho *in fine*:

**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº  
12/2024**

O Prefeito Constitucional do Município de Cacimba de Areia, Estado da Paraíba, Sr. **PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Resolve Exonerar, Valeria Nobrega de França, inscrita no CPF sob o nº 058.016.014-90, do Cargo em comissão de **GERENTE DE PLANEJAMENTO E GESTAO EM SAUDE**, junto à Secretaria de Saúde.

Cacimba de Areia – PB, 01 de julho de 2024.

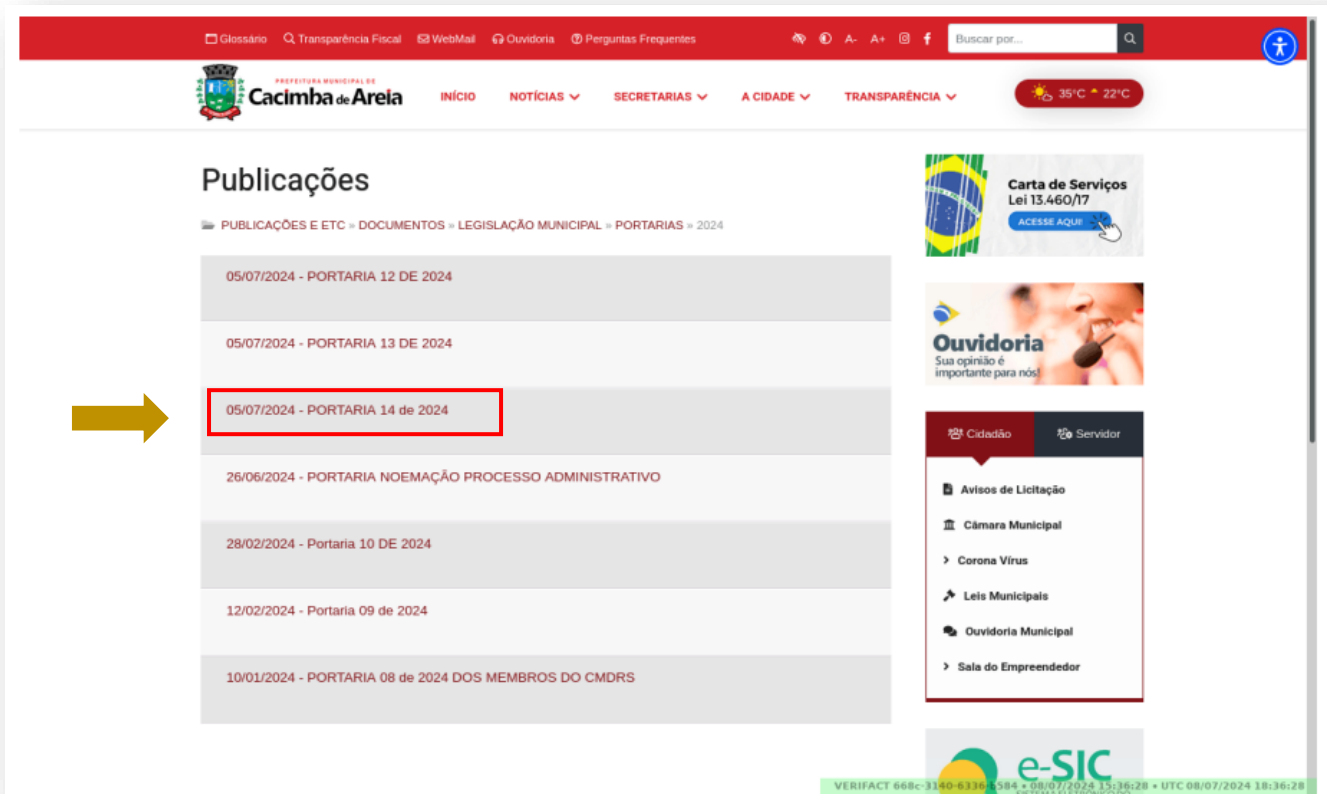


**PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**  
Prefeito Constitucional

Não obstante, Excelência, este não passa de um documento falsificado, o qual foi obtido por meio ilícito, pelo simples e irrazoável privilégio de compor filiação com a atual gestão que comanda a máquina pública da citada municipalidade, conforme se restará efetivamente comprovado de agora em diante.

*Ad argumentandum*, previamente ao mérito desta petição, observe links em que a Impugnada aparece juntamente com o chefe do Executivo Municipal de Cacimba de Areia/PB e seus candidatos às eleições majoritárias: <https://www.google.com/amp/s/patosonline.com/noticia/251199/grupo-de-situacao-de-cacimba-de-areia-faz-filiacao-em-bloco-ao-republicanos/amp> e <https://patosverdade.com.br/noticia/5915/grupo-de-situacao-se-reune-em-cacimba-de-areia-comemora-bons-resultados-em-pesquisas-internas-e-traca-novas-metas>.

Dito isto, sigamos. Conforme se extrai de registros autenticados pelo sistema Verifact – mecanismo técnico que garante a autenticidade e oferece material de alta confiança conforme ratifica os Tribunais pátrios – **no dia 08 de julho de 2024, as publicações de portarias existentes do Jornal Oficial de Cacimba de Areia/PB iam diretamente do dia 26 de junho, para o dia 05 de julho**, inexistindo qualquer documento publicizado no dia 01/07. Note na página seguinte:



Arquivo: image-3\_668c31406336b584.png Registrado em: 08/07/2024 15:36:29 / 08/07/2024 18:36:29  
UTC Origem: [https://cacimbadeareia.pb.gov.br/acao-a-informacao/publicacoes/p16\\_sectionid/146](https://cacimbadeareia.pb.gov.br/acao-a-informacao/publicacoes/p16_sectionid/146)

**Observe atentamente que a publicação da portaria nº 12, de 2024, data de 05 de julho de 2024.** O teor de tal portaria diz respeito a nomeação do Sr. Eduardo Rabelo Menezes ao cargo em comissão de Chefe do Setor de Imprensa e Jornalismo. Veja:



Arquivo: image-26\_668c31406336b584.png Registrado em: 08/07/2024 15:45:50 / 08/07/2024 18:45:50  
Origem: <https://cacimbadeareia.pb.gov.br/images/arquivos/documentos/1720189835.pdf>

Contudo, Excelência, conforme citado alhures, surpreendentemente a Impugnada juntou aos autos uma suposta publicação da sua exoneração no dia 01 de julho, **passando a portaria nº 12/2024, que antes consistia na nomeação de um servidor comissionado no dia 05/07, consoante comprovação supracitada, a possuir agora o texto da exoneração da Sra. Valéria Nóbrega de França**, conforme se verifica registro autenticado pelo Verifact no dia 15 de agosto:

**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 12/2024**

O Prefeito Constitucional do Município de Cacimba de Areia, Estado da Paraíba, Sr. **PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Resolve Exonerar, Valeria Nobrega de França, inscrita no CPF sob o nº 058.016.014-90, do Cargo em comissão de **GERENTE DE PLANEJAMENTO E GESTAO EM SAUDE**, junto à Secretaria de Saúde.

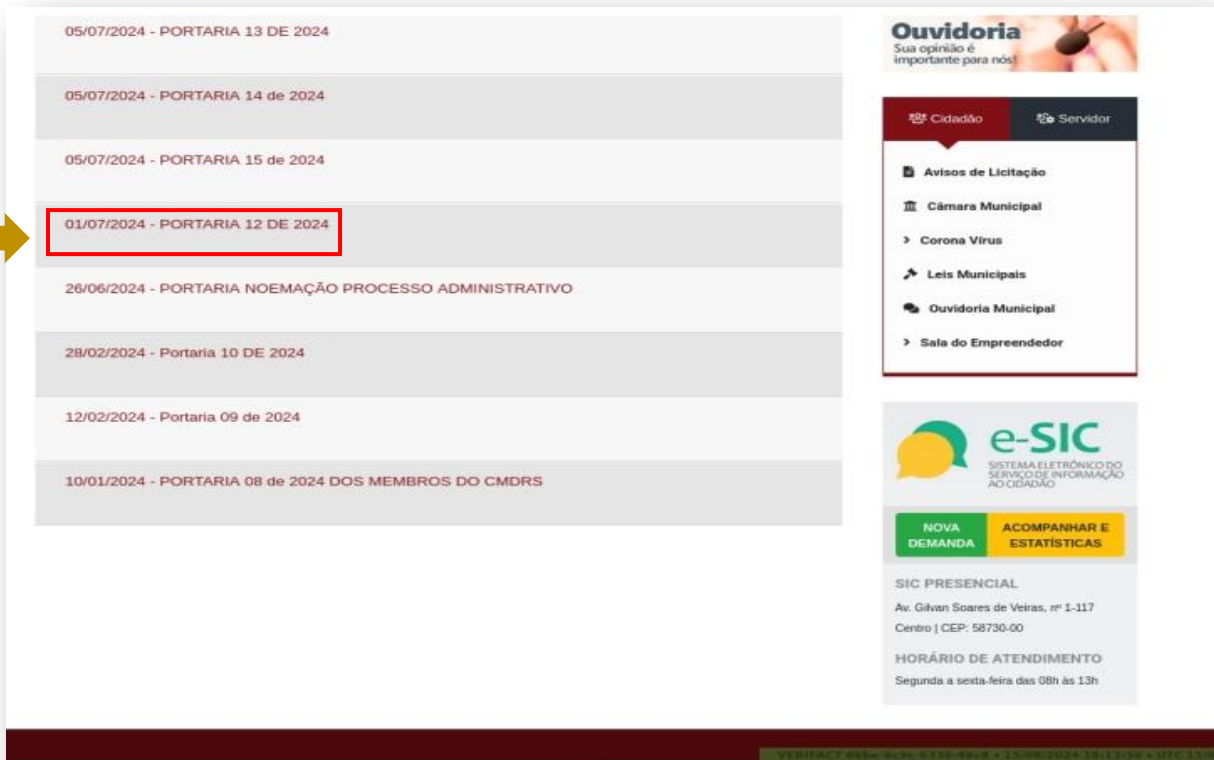
Cacimba de Areia – PB, **01 de julho de 2024.**



**PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**  
Prefeito Constitucional

Arquivo: image-26\_66be6c9c633646c8.png Registrado em: 15/08/2024 18:19:08 / 15/08/2024 21:19:08  
Origem: <https://cacimbadeareia.pb.gov.br/images/arquivos/documentos/1723643380.pdf>

Observe ainda, na próxima página, que magicamente passou a publicização da portaria nº 12/2024, que antes datava de 05/07, a constar no dia 01 de julho de 2024, tendo a nomeação do Sr. Eduardo Rabelo Menezes ao cargo em comissão de Chefe do Setor de Imprensa e Jornalismo, passado então a constar na portaria de nº 13/2024:



05/07/2024 - PORTARIA 13 DE 2024

05/07/2024 - PORTARIA 14 de 2024

05/07/2024 - PORTARIA 15 de 2024

01/07/2024 - PORTARIA 12 DE 2024

26/06/2024 - PORTARIA NOEMAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO

28/02/2024 - Portaria 10 DE 2024

12/02/2024 - Portaria 09 de 2024

10/01/2024 - PORTARIA 08 de 2024 DOS MEMBROS DO CMDRS

**Ouvidoria**  
Sua opinião é importante para nós!

Cidadão Servidor

- Avisos de Licitação
- Câmara Municipal
- Corona Vírus
- Leis Municipais
- Ouvidoria Municipal
- Sala do Empreendedor

**e-SIC**  
SISTEMA ELETRÔNICO DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO

NOVA DEMANDA ACOMPANHAR E ESTATÍSTICAS

SIC PRESENCIAL  
Av. Gilvan Soares de Veiras, nº 1-117  
Centro | CEP: 58730-00

HORÁRIO DE ATENDIMENTO  
Segunda a sexta-feira das 08h às 13h

Arquivo: image-7\_66be6c9c633646c8.png - 36.19 KB Registrado em: 15/08/2024 18:13:57 / 15/08/2024 21:13:57 Origem: [https://cacimbadeareia.pb.gov.br/acesso-a-informacao/publicacoes/p16\\_sectionid/146](https://cacimbadeareia.pb.gov.br/acesso-a-informacao/publicacoes/p16_sectionid/146)

**PORTARIA Nº 13/ 2024**

O Prefeito Constitucional do Município de Cacimba de Areia, Estado da Paraíba, Sr. **PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, Inciso I, da Lei Orgânica do Município,

Resolve Nomear, o Sr. **EDUARDO RABELO MENEZES**, RG - 4112511 inscrito no CPF - 046.118.314-50 para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DO SETOR DE IMPRENSA E JORNALISMO**, até ulterior determinação.

Revogam-se as disposições contrárias.

  
PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS  
Prefeito Constitucional

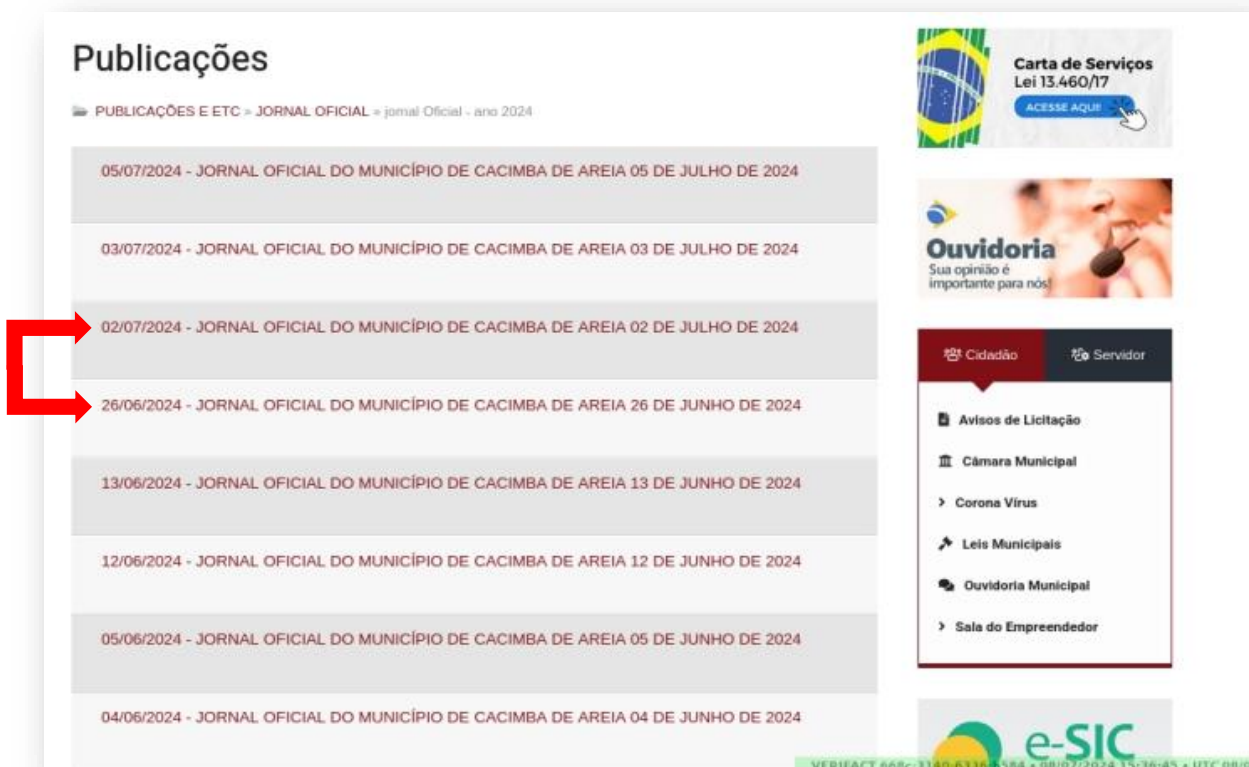
Cacimba de Areia - PB, 05 de julho de 2024.

Arquivo: image-23\_66be6c9c633646c8.png - 57.39 KB Registrado em: 15/08/2024 18:18:07 / 15/08/2024 21:18:07 Origem: <https://cacimbadeareia.pb.gov.br/images/arquivos/documentos/1723640735.pdf>

**Veja, MM. Juíza, é nítida e incontestável a alteração e falsificação de documentos públicos, assim como a utilização destes pela Impugnada, sendo ainda convalidados e assinados pelo Chefe do Executivo do município de Cacimba de Areia/PB, com o vil intento de obter proveito próprio a partir do abuso de poder político!**

Para que não parem dúvidas acerca dos atos ilícitos cometidos pelos sujeitos supracitados, observe *in verbis* as seguintes comparações das publicações do Jornal Oficial da municipalidade no dia 08 de julho e no dia 15 de agosto, tendo sido todas as provas aqui expostas autenticadas pelo Verifact, as quais se encontram devidamente anexadas a este processo.

▪ **COMPARATIVOS PUBLICAÇÕES DO JORNAL OFICIAL ENTRE OS DIAS 08/07/2024 E 15/08/2024.**



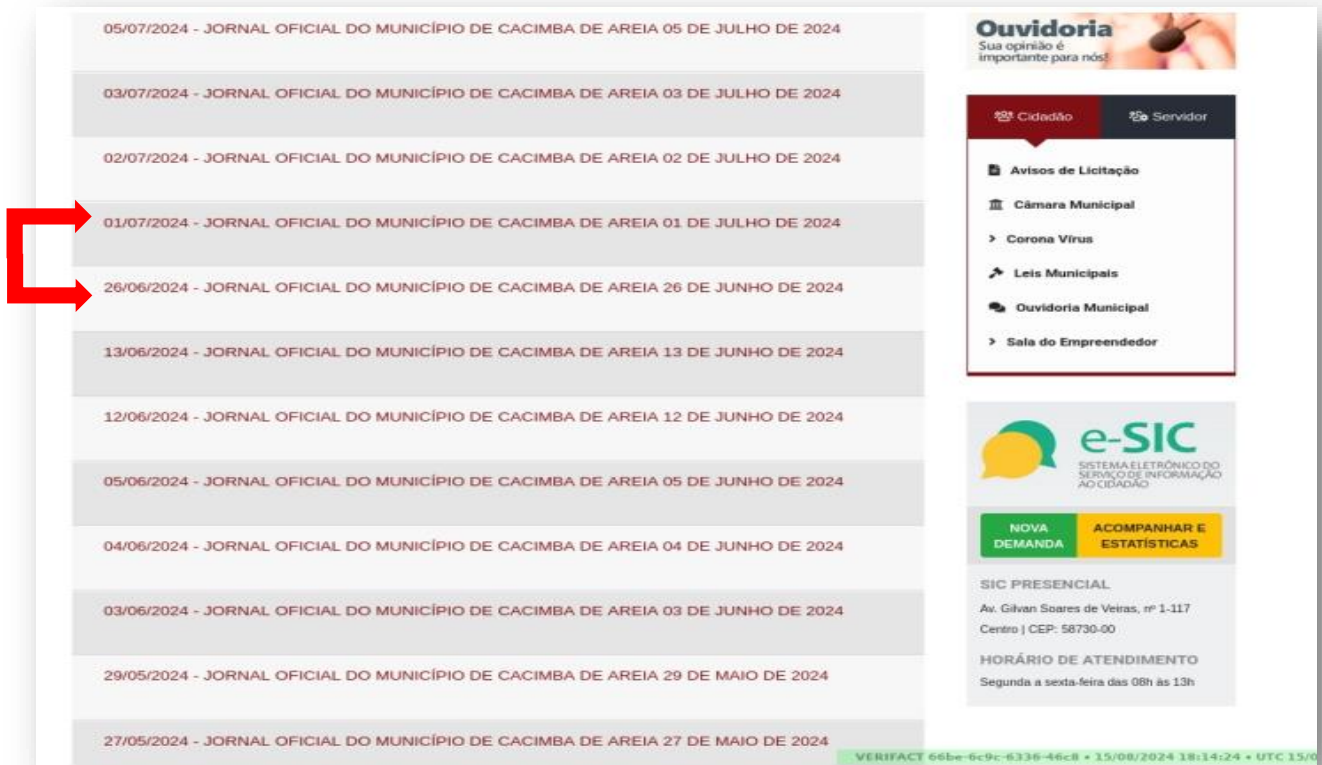
Publicações

PUBLICAÇÕES E ETC » JORNAL OFICIAL » jornal Oficial - ano 2024

- 05/07/2024 - JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA 05 DE JULHO DE 2024
- 03/07/2024 - JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA 03 DE JULHO DE 2024
- 02/07/2024 - JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA 02 DE JULHO DE 2024
- 26/06/2024 - JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA 26 DE JUNHO DE 2024
- 13/06/2024 - JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA 13 DE JUNHO DE 2024
- 12/06/2024 - JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA 12 DE JUNHO DE 2024
- 05/06/2024 - JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA 05 DE JUNHO DE 2024
- 04/06/2024 - JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA 04 DE JUNHO DE 2024

VERIFACT 668c-3140-6336-5584 • 08/07/2024 15:36:45 • UTC 08/0

Publicações do Jornal Oficial no dia 08/07/24



05/07/2024 - JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA 05 DE JULHO DE 2024

03/07/2024 - JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA 03 DE JULHO DE 2024

02/07/2024 - JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA 02 DE JULHO DE 2024

01/07/2024 - JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA 01 DE JULHO DE 2024

26/06/2024 - JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA 26 DE JUNHO DE 2024

13/06/2024 - JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA 13 DE JUNHO DE 2024

12/06/2024 - JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA 12 DE JUNHO DE 2024

05/06/2024 - JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA 05 DE JUNHO DE 2024

04/06/2024 - JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA 04 DE JUNHO DE 2024

03/06/2024 - JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA 03 DE JUNHO DE 2024

29/05/2024 - JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA 29 DE MAIO DE 2024

27/05/2024 - JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA 27 DE MAIO DE 2024

**Ouvidoria**  
Sua opinião é importante para nós.

**Cidadão** **Servidor**

- Avisos de Licitação
- Câmara Municipal
- Corona Virus
- Leis Municipais
- Ouvidoria Municipal
- Sala do Empreendedor

**e-SIC**  
SISTEMA ELETRÔNICO DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO

**NOVA DEMANDA** **ACOMPANHAR E ESTATÍSTICAS**

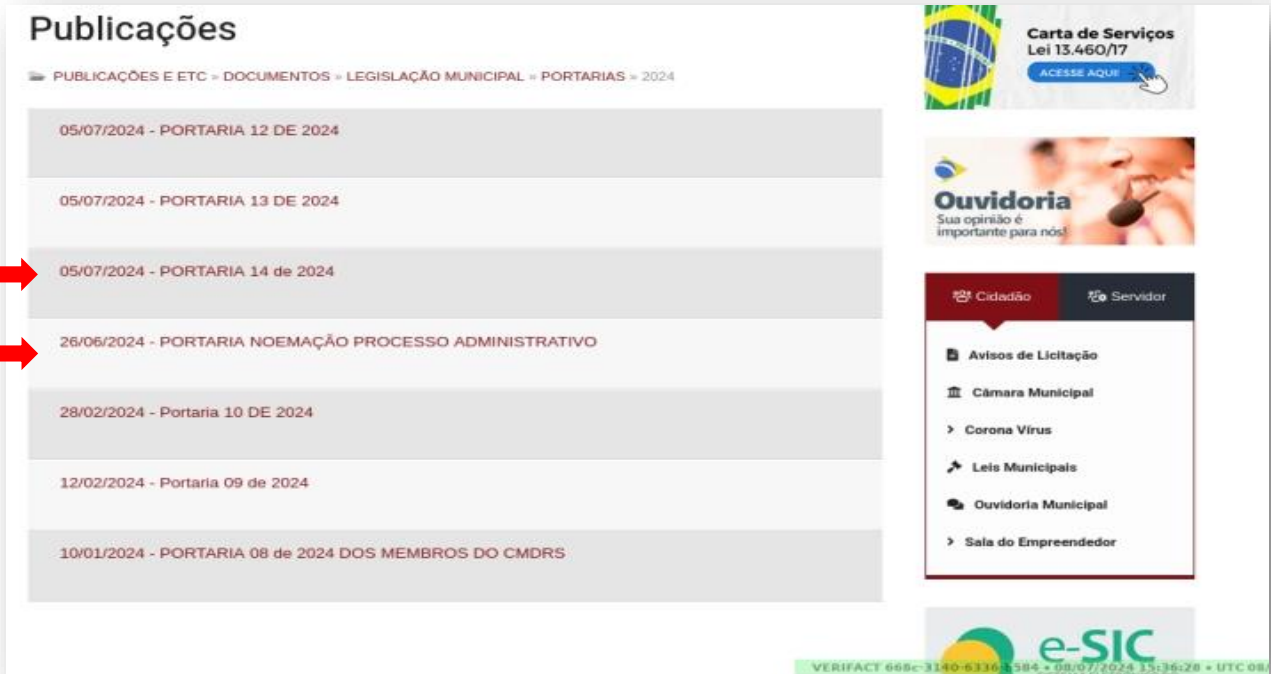
**SIC PRESENCIAL**  
Av. Gilvan Soares de Veiras, nº 1-117  
Centro | CEP: 58730-00

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO**  
Segunda a sexta-feira das 08h às 13h

VERIFACT 66be-6c9c-6336-46c8 • 15/08/2024 18:14:24 • UTC 15/0

Publicações do Jornal Oficial no dia 15/08/24

▪ **COMPARATIVO DE PUBLICAÇÕES DAS PORTARIAS ENTRE DIAS 08/07/2024 E 15/08/2024.**



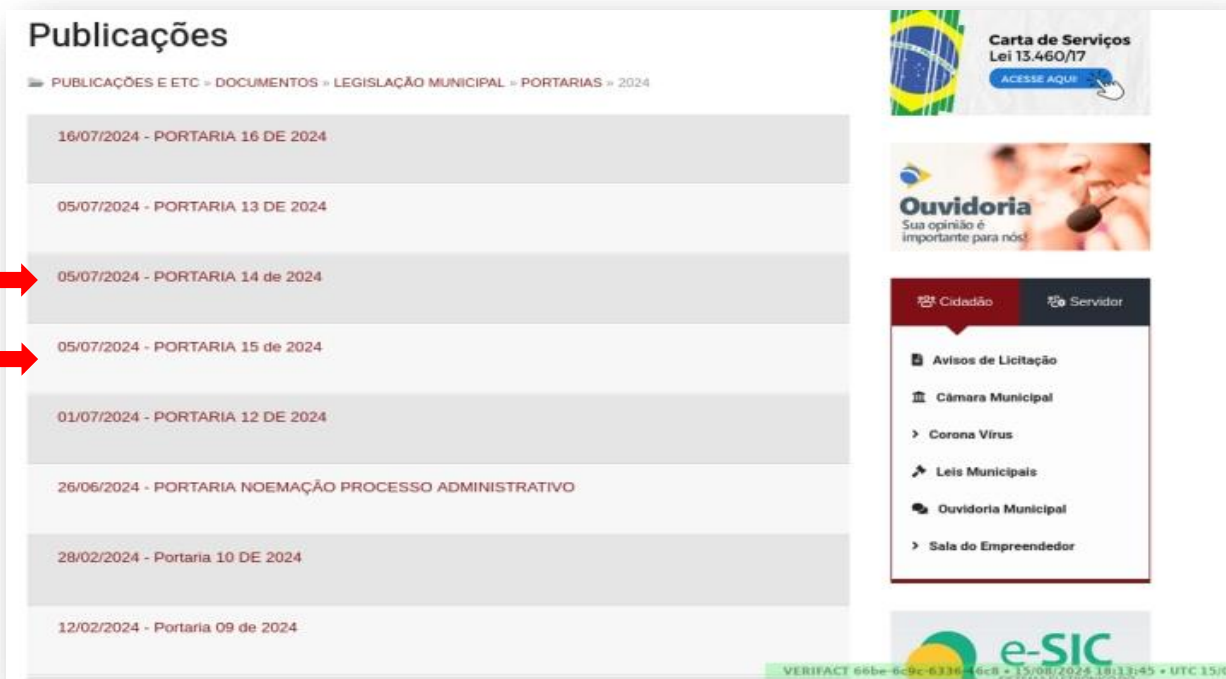
**Publicações**

PUBLICAÇÕES E ETC » DOCUMENTOS » LEGISLAÇÃO MUNICIPAL » PORTARIAS » 2024

- 05/07/2024 - PORTARIA 12 DE 2024
- 05/07/2024 - PORTARIA 13 DE 2024
- 05/07/2024 - PORTARIA 14 de 2024
- 26/06/2024 - PORTARIA NOEMAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
- 28/02/2024 - Portaria 10 DE 2024
- 12/02/2024 - Portaria 09 de 2024
- 10/01/2024 - PORTARIA 08 de 2024 DOS MEMBROS DO CMDRS

VERIFACT 698c-3140-6336-5584 - 08/07/2024 15:36:28 - UTC 08/07/2024

Publicações das portarias no dia 08/07/24



**Publicações**

PUBLICAÇÕES E ETC » DOCUMENTOS » LEGISLAÇÃO MUNICIPAL » PORTARIAS » 2024

- 16/07/2024 - PORTARIA 16 DE 2024
- 05/07/2024 - PORTARIA 13 DE 2024
- 05/07/2024 - PORTARIA 14 de 2024
- 05/07/2024 - PORTARIA 15 de 2024
- 01/07/2024 - PORTARIA 12 DE 2024
- 26/06/2024 - PORTARIA NOEMAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
- 28/02/2024 - Portaria 10 DE 2024
- 12/02/2024 - Portaria 09 de 2024

VERIFACT 66b-6c9c-6336-46c8 - 15/08/2024 18:13:45 - UTC 15/08/2024

Publicações das portarias no dia 15/08/24



- **COMPARATIVO DA PORTARIA Nº 12/2024 ENTRE OS DIAS 08/07/2024 E 15/08/2024.**



Publicação da Portaria  
nº 12/2024 no dia  
08/07/24



Publicação da Portaria  
nº 12/2024 no dia  
15/08/24

**Tomando nota de todo exposto, resta comprovado que não houve desincompatibilização da Sra. Valéria Nóbrega de França do cargo comissionado que ocupa junto à Prefeitura de Cacimba de Areia/PB, bem como a falsificação de documento público para obter vantagem indevida, burlar a Legislação Eleitoral, violar o preceito constitucional da democracia e enganar o Estado-Juiz.**

Veja, Excelência, este Nobre Juízo Eleitoral não pode convalidar tal violação, sendo inconcebível e inimaginável que a busca pelo poder e a vitória na corrida política valha a desonestidade e ilicitude aqui testemunhada, que vai de encontro com o ordenamento jurídico pátrio e com a própria legislação eleitoral em si, que combate fervorosamente tais condutas.

Por perfazimento, importante requerer que seja analisado resumo de comparações esmiuçado acostado ao presente petítório, entre as publicações da municipalidade em comento realizadas no dia 08/07/24 e 15/08/24.

## **2 – DOS REQUERIMENTOS**

Diante de todo o exposto, **requer-se o indeferimento do registro de candidatura da Impugnada, sendo esta medida da mais lúdima justiça e que se impõe, assim como que sejam tomadas e aplicadas as medidas cabíveis quanto ao ato ilícito comprovado, nos termos da lei.**

Protesta, ainda, provar o alegado por todos os meios em Direito admitidos, em especial depoimento pessoal, juntada de documentos e oitiva de testemunhas, bem como pleiteia a juntada dos links de acesso às mídias autenticadas pelo programa Verifact, sendo o dia 08 de julho de 2024 correspondente ao Link [https://drive.google.com/drive/mobile/folders/1wgJOiM8EGiAXTskIaHYvZfoBO0-3HwVB?usp=drive\\_link](https://drive.google.com/drive/mobile/folders/1wgJOiM8EGiAXTskIaHYvZfoBO0-3HwVB?usp=drive_link) e o dia 15 de agosto de 2024 correspondente ao link [https://drive.google.com/drive/mobile/folders/1sV9UJJwm3OZIZt\\_sJslx1S\\_AXV9FsS7d?usp=drive\\_link](https://drive.google.com/drive/mobile/folders/1sV9UJJwm3OZIZt_sJslx1S_AXV9FsS7d?usp=drive_link), além de resumo de comparativos de publicações.

Termos em que pede e espera deferimento.  
Patos-PB, data da assinatura eletrônica.

**Dr. André Gomes de Sousa Alves**  
OAB/PB 15.912 | OAB/RN 1395-A | OAB/PE 64.942

**Dra. Pâmella Monaliza Silva Paulino**  
OAB/PB 32.331

### ROL DE DOCUMENTOS ANEXOS:

- Arquivos autenticados pelo Verifact no dia 08 de julho de 2024
- Link com todas as mídias autenticadas pelo Verifact no dia 08 de julho de 2024:  
[https://drive.google.com/drive/mobile/folders/1wgJOiM8EGiAXTskIaHYvZfoBO0-3HwVB?usp=drive\\_link](https://drive.google.com/drive/mobile/folders/1wgJOiM8EGiAXTskIaHYvZfoBO0-3HwVB?usp=drive_link)
- Arquivos autenticados pelo Verifact no dia 15 de agosto de 2024
- Link com todas as mídias autenticadas pelo Verifact no dia 15 de agosto de 2024:  
[https://drive.google.com/drive/mobile/folders/1sV9UJJwm3OZIZt\\_sJslx1S\\_AXV9FsS7d?usp=drive\\_link](https://drive.google.com/drive/mobile/folders/1sV9UJJwm3OZIZt_sJslx1S_AXV9FsS7d?usp=drive_link)
- Resumo de comparativos de documentos e informações publicizadas no dia 08/07/24 e 15/08/24